

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

Edição nº 099

### Nesta edição:

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

|              |    |
|--------------|----|
| Editais..... | 2  |
| Avisos.....  | 20 |

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

|                                      |    |
|--------------------------------------|----|
| Boletins de Pessoal .....            | 21 |
| Atos Normativos .....                | 21 |
| Súmulas de contrato e convênios..... | 21 |
| Avisos de licitações.....            | 21 |
| Editais.....                         | 22 |

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

|               |    |
|---------------|----|
| Boletins..... | 23 |
|---------------|----|



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 099

## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### XLV CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### EDITAL Nº 50/2008-PGJ

**TORNO PÚBLICO**, que estarão abertas, no período indicado no cronograma abaixo, as inscrições para o concurso público de provas e títulos, do cargo de **PROMOTOR DE JUSTIÇA** de entrância inicial, para o provimento de 25 vagas, acrescidas das que vierem a ser abertas durante o prazo de eficácia deste concurso, de acordo com as disponibilidades orçamentárias, nos termos da legislação e normas estatutárias do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** e do Regulamento do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (Provimento nº 75/2008).

#### CRONOGRAMA PARCIAL – FASE PRELIMINAR

| Descrição da Atividade                                                                             | Data de realização      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Período das inscrições provisórias                                                                 | 08/01/2009 a 06/02/2009 |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição                                                     | 09/02/2009              |
| Publicação do edital com as inscrições não consolidadas                                            | 26/02/2009              |
| Período do pedido de reconsideração quanto a não consolidação da inscrição provisória              | 02 a 06/03/2009         |
| Aplicação da PROVA PREAMBULAR                                                                      | 26/04/2009              |
| Publicação do gabarito oficial da Prova Preambular                                                 | 28/04/2009              |
| Publicação do resultado provisório da Prova Preambular                                             | 30/04/2009              |
| Período do pedido de reconsideração quanto ao gabarito oficial da Prova Preambular                 | 04/05/2009 a 08/05/2009 |
| Publicação do edital com a nominata definitiva dos aprovados na Prova Preambular                   | 19/06/2009              |
| Período do pedido de reconsideração quanto à nominata definitiva dos aprovados na Prova Preambular | 22 a 26/06/2009         |

#### I- DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

Total de vagas – 25

Vagas reservadas aos portadores de deficiência – 02

Vencimentos de R\$ 10.993,84 (parte básica + representação mensal), nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei Estadual nº 6536/1973.

#### II- DAS FASES DO CONCURSO

O processo seletivo desdobrar-se-á nas seguintes fases:

- fase preliminar;
- fase intermediária;
- fase final.

#### III- DOS REQUISITOS PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Ser brasileiro;
- ser bacharel em direito;
- estar no gozo dos direitos políticos e quite com o serviço militar;
- ter boa conduta social e não registrar antecedentes de natureza criminal ou cível incompatíveis com o exercício das funções ministeriais;
- gozar de saúde física e mental;
- possuir, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica;
- satisfazer os requisitos estabelecidos no Regulamento do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público (Provimento nº 75/2008), neste Edital de Abertura de Concurso e nos demais editais referentes ao XLV Concurso para Ingresso à Carreira.

#### IV - DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 099

como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

3. A inscrição ao Concurso será efetuada exclusivamente via Internet, no período de 08/01/2009 a 06/02/2009, até às 20 horas (horário de Brasília), de acordo com as seguintes orientações:

3.1 acessar o endereço eletrônico [www.mp.rs.gov.br/concurso](http://www.mp.rs.gov.br/concurso) durante o período de inscrições;

3.2 ler atentamente o Edital de Abertura do Concurso e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

3.3 preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via Internet;

3.4 imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição;

3.5 efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária, no valor de R\$ 151,71 (cento e cinquenta e um reais com setenta e um centavos), até a data limite de 09/02/2009;

3.6 em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4. A partir de 16/02/2009, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico [www.mp.rs.gov.br/concurso](http://www.mp.rs.gov.br/concurso), a regularidade do registro dos dados da inscrição e do recolhimento do valor da taxa de inscrição. Detectando irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, pelo fone (51) 3295-8166, ou e-mail: [concursos@mp.rs.gov.br](mailto:concursos@mp.rs.gov.br)

5. O candidato terá sua inscrição provisória consolidada somente após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pelo Banco.

6. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 09/02/2009, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

7. Não se exigirá do candidato, no momento da inscrição provisória, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Capítulo III, sendo de sua exclusiva responsabilidade o atendimento das condições e a veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

8. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9. Não serão aceitas inscrições paga por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

10. O descumprimento das instruções para inscrição provisória implicará a sua não consolidação.

11. Após o encerramento do período das inscrições provisórias, será divulgado edital contendo as inscrições não consolidadas e a respectiva motivação. Da não consolidação da inscrição caberá pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado do dia 02 ao dia 06 de março de 2009, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão, e entregue à Comissão Executiva do Concurso no local e horário indicados no respectivo edital.

12. Não serão aceitos pedidos de inscrições, e ou pedidos de reconsideração a não consolidação da inscrição provisória, por via postal, fax ou e-mail.

## V – DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2. Em cumprimento ao disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6536, de 31 de janeiro de 1973, e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de eficácia do concurso, arredondando para o número inteiro seguinte, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

4. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as disposições especiais previstas no Regulamento deste Concurso, no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu artigo 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à data, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo e a avaliação das provas; aos critérios de aprovação; as notas e médias mínimas; ao posicionamento na classificação geral para fins de escolha das vagas de lotação e a todas as demais normas de regência do Concurso.

5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição provisória, ser portador de deficiência, indicando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição e, até o dia 12/02/2009, deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao Ministério Público - Unidade de Concursos Públicos - Concurso para Ingresso à Carreira do MP- Ref. Laudo Médico - Rua Gen. Andrade Neves nº 106, 14º andar- Porto Alegre- RS- CEP 90010-210, o relatório médico detalhado, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem. Ao Laudo Médico deverão ser



# Diário eletrônico

# Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 099

anexadas as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e número do telefone para contato.

6. O candidato portador de deficiência, caso necessite de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da prova, deverá solicitá-lo, por escrito, na forma do item 5, deste Capítulo, até a data de 12/02/2009.

7. Os candidatos que não atenderem ao disposto no item 6, deste Capítulo, não terão o atendimento e/ou condição especial para a realização das provas.

8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise, pela Comissão do Concurso, da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

9. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 5 deste Capítulo, deverá encaminhar solicitação por escrito, até a data de 12/02/2009, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

10. O candidato que solicitar prova especial ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação do tamanho da fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

11. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos itens 5 e 6 deste Capítulo, ou não contendo no relatório médico as informações indicadas, o requerimento de inscrição provisória será processado como candidato não portador de deficiência mesmo que declarada tal condição.

12. O laudo médico de que trata o item 5 deste Capítulo apresentado pelo candidato terá validade somente para fins de inscrição provisória deste Concurso Público e não será devolvido.

13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

### VI – DA FASE PRELIMINAR - PROVA PREAMBULAR

1. A PROVA PREAMBULAR, com caráter eliminatório, compreenderá a resolução de 100 (cem) questões objetivas, sendo 70 (setenta) de Conhecimento Jurídico e 30 (trinta) de Língua Portuguesa, versando sobre os conteúdos programáticos relacionados no ANEXO 1 do presente Edital.

2. A PROVA PREAMBULAR será aplicada no dia 26 de abril de 2009 (domingo). Os candidatos serão avisados, por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público e em jornal de grande circulação no Estado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sobre a hora, local e tempo de duração da PROVA PREAMBULAR.

3. Durante a PROVA PREAMBULAR não será permitida qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, nem o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4. O gabarito (respostas admitidas como corretas) e o resultado provisório obtido pelos candidatos na prova preambular, serão publicados por meio de edital, respectivamente nos dias 28/04/2009 (terça-feira) e 30/04/2009 (quinta-feira).

5. Os candidatos poderão interpor pedido de reconsideração por inconformidade com o gabarito da PROVA PREAMBULAR, no prazo de 05 (cinco) dias, do dia 04 até o dia 08 de maio de 2009. Caso interposto por procurador, deverá ser acompanhado de mandato (sem necessidade de firma reconhecida) contendo poderes e finalidade específicos.

6. O pedido de reconsideração, fundamentado, deverá ser entregue no local indicado pelo edital de divulgação do gabarito, datilografado ou digitado em papel sulfite, na cor branca, formato A-4, texto na cor preta, SEM QUALQUER SINAL IDENTIFICADOR do candidato e separado por QUESTÃO, sendo acompanhado pela petição “Pedido de Reconsideração à Prova Preambular” (ver ANEXO 2), tudo em duas vias.

7. A nominata definitiva dos candidatos aprovados na prova preambular será obtida a partir do resultado do julgamento dos pedidos de reconsideração ao gabarito da prova preambular. Esta nominata será publicada no dia 19/06/2009, por meio de edital.

8. Serão considerados aptos a prosseguir no concurso os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada um dos conteúdos da prova preambular -Conhecimento Jurídico e Língua Portuguesa- e que estiverem listados até a 200ª (ducentésima) posição na lista de classificação geral.

9. No caso de haver empate na soma dos acertos correspondente à 200ª (ducentésima) posição, todos os candidatos que se encontrarem nesta situação estarão aptos a prosseguir no concurso.

10. Serão considerados aptos a prosseguir no concurso os candidatos portadores de deficiência que obtiverem no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada um dos conteúdos da prova preambular -Conhecimento Jurídico e Língua Portuguesa- e que estiverem listados até a 50ª (quingagésima) posição na lista de classificação especial.

11. No caso de haver empate na soma dos acertos correspondente a 50ª (quingagésima) posição, todos os candidatos que se encontrarem nesta situação estarão aptos a prosseguir no concurso.

12. Os candidatos não relacionados no edital referido no item 7 deste Capítulo terão o prazo de 05 (cinco) dias, para apresentarem pedido de reconsideração, endereçado ao Presidente da Comissão do Concurso por meio de petição, acompanhado das respectivas razões.



# Diário eletrônico

# Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 099

### VII – DA FASE INTERMEDIÁRIA - PROVAS DISCURSIVAS

1. A fase intermediária consistirá na aplicação de PROVAS DISCURSIVAS, de caráter eliminatório, abrangendo os conhecimentos jurídicos constantes no ANEXO 1.
2. As PROVAS DISCURSIVAS abrangem os seguintes agrupamentos disciplinares:  
GRUPO TEMÁTICO I - Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Eleitoral, Direito Financeiro e Direito Tributário.  
GRUPO TEMÁTICO II - Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Registral e Direito de Empresa.  
GRUPO TEMÁTICO III – Direito Penal e Direito Processual Penal.  
GRUPO TEMÁTICO IV – Direito Institucional do Ministério Público, Direito Ambiental, Direito do Consumidor, Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Idoso, Direito das Pessoas Portadoras de Deficiência e Direito Urbanístico.
3. Cada PROVA DISCURSIVA corresponde a um respectivo grupo temático e consistirá de questões teóricas e/ou práticas, a critério do examinador da respectiva disciplina, com tempo mínimo de duração de 04 (quatro) horas.
4. As PROVAS DISCURSIVAS poderão ser realizadas em dias de sábado, domingo, feriado, ou ainda em dias de semana no turno da noite.
5. Durante a realização das PROVAS DISCURSIVAS apenas será permitido ao candidato consulta a textos legais não comentados ou anotados.
  - 5.1. Somente será permitida consulta à legislação NÃO COMENTADA/ANOTADA, sendo VEDADAS QUAISQUER anotações feitas nos textos legais.
  - 5.2. Será permitida consulta às súmulas.
  - 5.3. Será permitida a utilização de legislação com texto sublinhado ou destacado com caneta “marca-texto”.
  - 5.4. Não será permitida a utilização de material impresso obtido por intermédio da Internet.
  - 5.5. Durante a Prova Discursiva não será permitida qualquer comunicação entre os candidatos, nem o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
  - 5.6. A constatação de violação das regras acima listadas acarretará ao infrator sua imediata e sumária exclusão do concurso.
6. A prova discursiva destina-se a avaliar os conhecimentos técnico-jurídicos, considerando os conteúdos apresentados no ANEXO 1, e ainda a capacidade de expressão escrita do candidato com a demonstração do domínio correto da norma padrão da Língua Portuguesa e das suas estruturas. Serão utilizados os seguintes critérios para a avaliação e pontuação da prova:
  - 6.1 Conhecimento Técnico-Jurídico: desenvolver o tema jurídico proposto com clareza e lógica na exposição das idéias. Este tópico valerá de 0 (zero) a 80% (oitenta por cento) do total de pontos previstos, por questão.
  - 6.2 Domínio correto da norma padrão da Língua Portuguesa e das suas estruturas (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação). Este tópico valerá de 0 (zero) a 20% (vinte por cento) do total de pontos previstos, por questão.
7. Será atribuída nota ZERO à questão da Prova Discursiva que:
  - 7.1. for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
  - 7.2. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
  - 7.3. deixar de enfrentar o tema jurídico proposto.
8. Será considerado apto a prosseguir no certame o candidato que obtiver média igual ou superior a 6,00 (seis) nas PROVAS DISCURSIVAS, excluído aquele que, em qualquer uma das provas, obtiver grau inferior a 5,00 (cinco).
9. A nominata dos candidatos aprovados nesta fase intermediária será publicada por meio de edital, podendo os candidatos obter vista das provas e interpor pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme as datas indicadas no edital.
10. O pedido de reconsideração, fundamentado, deverá ser entregue no local indicado pelo edital, datilografado ou digitado em papel sulfite, na cor branca, formato A-4, texto na cor preta, SEM QUALQUER SINAL IDENTIFICADOR do candidato e separado por QUESTÃO, sendo acompanhado pela petição “Pedido de Reconsideração à Prova Discursiva” (ver ANEXO 2), tudo em duas vias.
11. A interposição de pedido de reconsideração, quando realizada por procurador do candidato, deverá ser acompanhada de mandado (sem necessidade de firma reconhecida) contendo poderes e finalidade específicos.
12. A nominata definitiva dos candidatos aprovados na prova discursiva será obtida a partir do resultado do julgamento dos pedidos de reconsideração. Essa nominata será publicada por meio de edital.

### VIII – DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA – ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. Os candidatos aprovados na FASE INTERMEDIÁRIA disporão de 5 (cinco) dias, no horário e local a serem indicados pelo edital de convocação, para entregar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos para ingresso à carreira do Ministério Público:
  - 1.1. Requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, em formulário a ser fornecido no local da inscrição (ver dados necessários no ANEXO 3), acompanhado de mandato (sem necessidade de firma reconhecida) contendo poderes e finalidade específicos, caso entregue por procurador;
  - 1.2. uma fotografia tamanho 3 X 4 (recente e sem uso);



# Diário eletrônico

# Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 099

- 1.3. cópia autenticada da cédula de identidade;
- 1.4. cópia autenticada do diploma de Bacharel em Direito, este devidamente registrado, ou "Atestado de Conclusão de Curso" em que conste a expressão "colou grau em dd/mm/aaaa";
- 1.5. histórico pessoal, datilografado ou digitado, em no máximo três laudas, onde deve constar o relato de dados referentes à vida pregressa e atual; nível de aspiração profissional; razões que levaram o candidato a inscrever-se no concurso; exercício da advocacia (ramo que exerce, há quanto tempo, ramo de sua preferência); outras atividades que exerce ou exerceu; renda mensal média (própria e/ou familiar);
- 1.6. folhas-corridas da justiça comum (estadual e federal) e da justiça militar (estadual e federal), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(ais) de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos (as certidões deverão abranger ações penais e cíveis em que os candidatos sejam, ou tenham sido, partes ou intervenientes);
- 1.7. atestado de antecedentes das polícias estadual e federal, se o candidato houver residido em outro Estado da Federação nos últimos 5 (cinco) anos;
- 1.8. prova de quitação das obrigações eleitorais, através de atestado fornecido pela justiça eleitoral;
- 1.9. prova de quitação das obrigações militares, através de certificado de reservista ou documento equivalente;
- 1.10. documentos comprobatórios de, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica, contados até a data final do prazo de inscrição definitiva, a serem entregues os originais (sem devolução) ou cópias autenticadas.
2. Os documentos solicitados nos itens: 1.6, 1.7 e 1.8, somente serão considerados com data de expedição, de no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de início de entrega da documentação.
3. Para fins de análise da documentação e contagem do tempo de exercício (item 1.10), este concurso considerará como atividade jurídica as seguintes situações, comprovadas por certidão do respectivo órgão ou por outro meio idôneo:
  - a- exercício da advocacia (postulação perante o Poder Judiciário ou desempenho de atividades jurídicas de consultoria, assessoria ou direção, com inscrição na OAB, como advogado);
  - b- exercício de magistério superior em disciplina privativa de bacharel em Direito;
  - c- exercício de cargo, emprego ou função pública, com atuação na área jurídica;
  - d- cursos de pós-graduação na área jurídica, desde que integralmente concluídos com aprovação, realizados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados, funcional ou associativa, reconhecidos pelas respectivas instituições, bem como os cursos de pós-graduação na área jurídica reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação.
- 3.1 Considera-se atividade jurídica a que foi desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito.
- 3.2 Não serão considerados, para efeitos de tempo de atividade jurídica, o período de simultaneidade/concomitância de mais de uma atividade, hipótese que somente uma delas será considerada.

### IX – DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

1. Os candidatos aprovados na FASE INTERMEDIÁRIA serão convocados, por edital, a comparecer no Serviço Biomédico da Procuradoria-Geral de Justiça para a realização de exames de saúde física e mental.
  2. Os candidatos convocados para realização dos exames deverão providenciar os seguintes exames de saúde, a serem entregues na data de sua entrevista com os peritos:
    - Uma radiografia odontológica panorâmica;
    - Quatro radiografias interproximais (pré-molares e molares Direitos e Esquerdos);
    - Exames de sangue: glicemia de jejum, creatinina, gama-gt, TGO, TGP, hemograma, plaquetas, tipagem sanguínea, fator Rh e VDRL;
    - Exame Qualitativo de Urina (E.Q.U.);
- Para todos os candidatos com mais de 50 (cinquenta) anos:
- Eletrocardiograma em repouso (E.C.G.).
- Para as candidatas do sexo feminino:
- Laudo ginecológico com menção específica ao exame preventivo de colo uterino e de mamas, realizado dentro de 12 meses anteriores ao exame de ingresso;
  - A amostra para o exame qualitativo de urina deverá ser coletada três dias antes do início ou três dias depois de cessado o fluxo menstrual.
- Para os candidatos com patologias oculares:
- laudo oftalmológico com menção específica ao(s) diagnóstico(s), acuidade visual com e sem correção, e prognóstico, realizado até no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes da data de publicação do edital que convoca para os Exames de Saúde Física e Mental.
- Para os candidatos portadores de deficiência ou qualquer alteração de saúde:
- trazer todos os documentos médicos que documentem o problema (exames, laudos médicos detalhados, etc.).
- 2.1. Outros exames poderão ser solicitados pelo perito conforme a necessidade.
  - 2.2. Somente serão válidas radiografias e exames realizados até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de publicação do



# Diário eletrônico

# Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 099

edital que convoca para os Exames de Saúde Física e Mental.

3. O candidato que não entregar algum dos exames solicitados no item 2 deste Capítulo, ou não comparecer, sem justa causa, à entrevista com os peritos, ou ainda deixar de comparecer no prazo suplementar concedido pela Comissão do Concurso, não terá convertida em definitiva sua respectiva inscrição provisória.

### **X - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

1. Além dos procedimentos previstos no capítulo anterior, o candidato portador de deficiência será convocado a submeter-se à avaliação a ser realizada pela Comissão Especial de Avaliação, objetivando verificar se a sua deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como, se há compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

2. A Comissão Especial de Avaliação será composta por 3 (três) Procuradores de Justiça integrantes do Ministério Público, presidida pelo mais antigo, e por 3 (três) profissionais capacitados e atuantes nas diversas áreas de deficiência, sendo pelo menos 1 (um) deles médico, preferencialmente integrantes do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público, e escolhidos pelo Conselho Superior, sendo divulgada sua composição por meio de edital.

3. Caso a Comissão Especial de Avaliação concluir pela não-qualificação do candidato como portador de deficiência, tornar-se-á sem efeito a opção de que trata o item 1 do capítulo V, permanecendo a figurar na lista de classificação geral, observado o disposto nos itens 8 e 9 do Cap. VI, salvo má-fé, hipótese na qual será declarado eliminado do concurso.

4. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do concurso.

5. Da conclusão pela não-qualificação do candidato como portador de deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato poderá pedir reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias, à Comissão Especial de Avaliação, que é a única instância competente para deliberar sobre tais pedidos.

### **XI – DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA – DA CONVERSÃO DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA EM DEFINITIVA**

1. Após a entrega da documentação, e a realização dos exames de saúde de que tratam os capítulos IX e X, os candidatos serão entrevistados, individualmente, por membro do Conselho Superior do Ministério Público, sobre sua vida pregressa e conduta social e moral.

2. A convocação para a entrevista será feita por intermédio de edital.

3. O Procurador-Geral de Justiça adotará as providências necessárias para eventual exame, pela Comissão do Concurso ou pelo Conselho Superior do Ministério Público, dos autos criminais ou cíveis em que figurem os candidatos como partes ou intervenientes.

4. A Comissão do Concurso terá ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes, as informações necessárias e, quando for o caso, ampliar as investigações, estabelecendo, se assim deliberar, prazo para explicações escritas.

5. Em sessão pública, com data e local divulgado por meio de edital, à vista dos elementos de informações até então colhidos e da documentação entregue, o Conselho Superior do Ministério Público decidirá, fundamentadamente, a respeito da homologação da inscrição definitiva dos candidatos.

6. A nominata dos candidatos cuja inscrição definitiva tenha sido homologada pelo Conselho Superior do Ministério Público, será publicada, por meio de edital.

7. Os candidatos não relacionados conforme o item anterior, terão o prazo de 5 (cinco) dias, conforme as datas indicadas no edital, para apresentarem pedido de reconsideração.

### **XII – DA FASE FINAL - PROVAS ORAIS**

1. Os candidatos habilitados a participarem das PROVAS ORAIS, serão convocados por meio de edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

2. As PROVAS ORAIS, de caráter eliminatório, serão realizadas em sessões públicas, e registradas em gravação de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

3. As PROVAS ORAIS consistirão na arguição de Conhecimentos Jurídicos, abrangendo o programa e disciplinas a que se refere o ANEXO 1.

4. As PROVAS ORAIS serão aplicadas pelos integrantes da Comissão do Concurso, e os pontos serão sorteados na presença do candidato examinado.

4.1. A arguição em cada PROVA ORAL não excederá a 15 (quinze) minutos, sendo vedada ao candidato qualquer tipo de consulta durante a arguição.

4.2. O grau de cada PROVA ORAL, será atribuído pelo examinador, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

4.3. A correção de linguagem será avaliada na atribuição das notas das provas orais.

4.4. O grau final das PROVAS ORAIS corresponderá à média aritmética das provas orais; considerar-se-á aprovado e portanto apto a prosseguir no concurso o candidato que obtiver, no mínimo, média 6,00 (seis).



# Diário eletrônico

# Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 099

5. A nominata dos candidatos aprovados nas PROVAS ORAIS será publicada por meio de edital, ficando assegurado ao candidato acesso à gravação das suas PROVAS ORAIS, podendo pedir reconsideração fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data indicada em edital.

### **XIII – DA FASE FINAL - PROVA DE TRIBUNA**

1. A PROVA DE TRIBUNA, com a duração de 15 (quinze) minutos, versará sobre tema(s) de DIREITO PENAL, cujo ponto será sorteado publicamente na presença do candidato e com antecedência de igual tempo, dentre aqueles relacionados no programa de Direito Penal no ANEXO 1.
2. A PROVA DE TRIBUNA, de caráter eliminatório, será realizada em sessão pública, e registrada em gravação de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.
3. O grau da PROVA DE TRIBUNA corresponderá à média aritmética das notas de 0 (zero) a 10 (dez), atribuídas pelos examinadores componentes da Comissão do Concurso, conforme critérios a serem publicados em edital.
4. A PROVA DE TRIBUNA será realizada em data e local divulgados por edital.
5. Considerar-se-á aprovado na PROVA DE TRIBUNA, e portanto apto a prosseguir no concurso, o candidato que obtiver média igual ou superior a 6,00 (seis).
6. É assegurado ao candidato o acesso à gravação da sua PROVA DE TRIBUNA, podendo pedir reconsideração fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data indicada em edital.

### **XIV – DA FASE FINAL - PROVA DE TÍTULOS**

1. Divulgado o resultado definitivo da PROVA DE TRIBUNA, deverão os candidatos aprovados, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os títulos.

Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser entregues acompanhados da “Relação de Documentos para a Prova de Títulos” (ver modelo ANEXO 4) que deverá ser apresentada, digitada ou datilografada, em duas vias.

2. Serão valorados os seguintes títulos:

#### **2.1. Formação acadêmica:**

##### **2.1.1. Curso de pós-graduação em Direito:**

- a) Especialização, valor máximo: 1,0 (um) ponto;
- b) Mestrado, valor máximo: 2,0 (dois) pontos;
- c) Doutorado, valor máximo: 3,0 (três) pontos.

##### **2.1.2. Curso de preparação à carreira do Ministério Público, realizado na Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul, com carga horária não inferior a 700 (setecentas) horas-aula, valor máximo: 2,0 (dois) pontos;**

##### **2.1.3. Curso de preparação à carreira do Ministério Público, realizado na Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul, com carga horária não inferior a 400 (setecentas) horas-aula, valor máximo: 1,0 (um) ponto;**

##### **2.1.4. Curso de preparação à Magistratura, com carga horária não inferior a 700 (setecentas) horas-aula, valor máximo: 1,5 (um vírgula cinco) ponto;**

##### **2.1.5. Curso de extensão realizado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público em convênio com Universidades ou Faculdades do Interior do Estado, com um mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, valor máximo: 1,0 (um) ponto;**

##### **2.1.6. Curso de aperfeiçoamento universitário na área jurídica, realizado em Universidades, Faculdades ou Escolas Superiores do Ministério Público, Magistratura, Defensoria Pública ou Advocacia Pública, com um mínimo de 180 (cento e oitenta) horas/aula, com aproveitamento, valor máximo: 0,6 (zero vírgula seis) ponto;**

##### **2.1.7. Lâurea Universitária no Curso de bacharelado em Direito, valor máximo: 1,5 (um vírgula cinco) ponto.**

#### **2.2. Produção científica:**

Obras jurídicas publicadas, de autoria única, consideradas, se mais de uma, no seu conjunto, valor máximo: 1,0 (um) ponto;

#### **2.3. Outros Títulos:**

- a) exercício de cargo na carreira do Ministério Público ou da Magistratura: - superior a 2 (dois) anos, valor: 3,0 (três) pontos; - superior a 1,0 (um) ano, valor: 1,5 (um vírgula cinco) ponto;
- b) exercício efetivo no cargo de Pretor, superior a 2 (dois) anos, valor: 1,0 (um) ponto;
- c) exercício da advocacia, permanente e habitual, por mais de 1,0 (um) ano. Comprovado por no mínimo 1(uma) certidão cartorária a cada semestre de atuação, valor máximo: 1,0 (um) ponto;
- d) exercício efetivo do Magistério Jurídico Superior, admitido mediante concurso público, por mais de 1,0 (um) ano, valor máximo: 1,5 (um vírgula cinco) ponto;
- e) exercício efetivo do Magistério Jurídico Superior, admitido por outro critério, por mais de 1,0 (um) ano, valor: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;
- f) aprovação em concurso público, para as carreiras do: Ministério Público, Magistratura, Defensoria Pública ou Advocacia Pública desde que este título não tenha sido utilizado nos itens anteriores, valor: 1,0 (um) ponto;
- g) exercício efetivo de cargo jurídico, privativo para bacharéis em Ciências Jurídicas e Sociais, admitido mediante concurso público, por mais de 1,0 (um) ano, valor máximo: 1,0 (um) ponto;



# Diário eletrônico

# Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 099

h) exercício efetivo de estágio junto a Órgão do Ministério Público, admitido por ato do Procurador-Geral de Justiça, conforme art. 24 da Lei nº 7669/1982, ou de acordo com Convênio firmado entre o Ministério Público e Faculdades de Direito, ou realizado através da Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, valor: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;

3. Certificados de mera frequência não serão valorados.

4. Não são cumuláveis, entre si, os títulos arrolados nos subitens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 do item 2.1, e os arrolados no item 2.3. Considerar-se-á, nestes casos, somente o título de maior graduação.

5. Sendo a PROVA DE TÍTULOS de caráter meramente classificatório, o grau do candidato partirá da nota mínima 6,00 (seis), sendo a pontuação computada até atingir o limite máximo de 10 (dez) pontos (grau 10,00).

6. Os títulos serão apresentados sob a forma original, acompanhados por cópia, e após a conferência serão devolvidos ao candidato que, do resultado do julgamento, poderá pedir reconsideração fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data indicada em edital.

### **XV - CÁLCULO DA MÉDIA FINAL**

1. Encerradas as provas, a Comissão do Concurso, julgará o concurso, calculando a média final dos candidatos que foram considerados aptos em todas as etapas do concurso, utilizando os seguintes pesos:

Média das Provas Discursivas: peso 10 (dez)

Média das Provas Orais: peso 5 (cinco)

Média da Prova de Tribuna: peso 4 (quatro)

Resultado da Prova de Títulos: peso 1 (um)

2. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver média ponderada igual ou superior a 6,00 (seis).

3. A nominata dos aprovados será divulgada por meio de edital, podendo os candidatos pedir reconsideração fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir das datas indicadas no mesmo edital.

4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

### **XVI - DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO**

1. Julgados os pedidos de reconsideração e publicado o seu resultado, o concurso será homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, que determinará a publicação do "Edital de Homologação do Concurso", constando a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

2. Em caso de empate, preferir-se-á, sucessivamente, aquele que tiver obtido melhor média nas provas discursivas, nas provas orais, na prova de tribuna e melhor resultado na prova de títulos, e ainda persistindo o empate, preferir-se-á o de idade mais elevada.

3. Não existindo suficiente número de candidatos portadores de deficiência aprovados ao preenchimento das vagas reservadas, estas serão providas pelos candidatos da lista de classificação geral, com estrita observância da ordem de classificação.

### **XVII - DO PRAZO DO CONCURSO**

1. O concurso terá a eficácia de 2 (dois) anos, a contar da publicação do Edital de Homologação do Concurso, ocorrendo a caducidade antes desse prazo para o candidato que recusar a nomeação sem justo motivo.

2. Na hipótese de recusa por motivo considerado justo, devidamente comprovado e aceito pelo Conselho Superior do Ministério Público, o candidato passará para o último lugar na lista de classificação.

### **XVIII - DA NOMEAÇÃO**

A nomeação dos candidatos aprovados será feita na forma do Estatuto do Ministério Público.

### **XIX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A inscrição implicará o reconhecimento, por parte do candidato, das presentes instruções e aceitação das condições deste Concurso.

2. Até a homologação do concurso qualquer candidato poderá dele ser excluído se verificado pela Comissão do Concurso motivo relevante, cabendo a deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público, para o qual caberá pedido de reconsideração, com efeito suspensivo.

3. Poderá também ser excluído, até a homologação do concurso, qualquer candidato que:

3.1. omitir, dados relevantes à sindicância de sua vida pregressa;

3.2. fizer uso, durante a realização da prova preambular, das provas discursivas e das provas orais de quaisquer textos ou materiais de doutrina e jurisprudência vedados por este edital.

4. Após o início das provas, sob hipótese alguma será permitido o ingresso nas salas de candidatos retardatários.

5. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, para adoção das providências necessárias.

5.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.



# Diário eletrônico

# Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 099

5.2 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

5.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.4 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6. As questões formuladas nas provas do concurso observarão os atos normativos vigentes à época de sua realização, devendo os candidatos atentar, se for o caso, aos conflitos de direito intertemporal.

7. Os pedidos de reconsideração não serão conhecidos se:

- a. interpostos fora do prazo;
- b. não evidenciarem o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo candidato recorrente;
- c. propostos em desacordo com o estabelecido nos editais;
- d. desacompanhados da respectiva fundamentação.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, ressalvada a competência privativa do Conselho Superior do Ministério Público.

9. A Comissão do Concurso constitui única instância para decidir os pedidos de reconsideração das provas e demais deliberações do âmbito de suas atribuições, resolvendo os casos omissos, não sendo admitidos quaisquer outros recursos.

10. Não serão fornecidas por telefone, fax ou e-mail, informações que constam neste Edital e em editais publicados no decorrer do concurso.

11. Todos os editais que dizem respeito ao concurso são divulgados no Diário Eletrônico do Ministério Público ( [www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br) ).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2008.

**MAURO HENRIQUE RENNER**,  
Procurador-Geral de Justiça.

### **ANEXO 1**

### **PROGRAMA**

**DIREITO CONSTITUCIONAL** Conceito de constituição. Classificação das constituições. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Poder Constituinte. Os Princípios fundamentais. Os direitos e garantias fundamentais. Características gerais dos direitos fundamentais. Efetividade dos direitos fundamentais. Perspectiva subjetiva dos direitos fundamentais. Direitos a prestações negativas. Direitos a não-impedimentos. Direitos a não-afetação de propriedades e situações. Direitos a não-eliminação de posições jurídicas. Direitos a prestações positivas. Perspectiva objetiva dos direitos fundamentais. Catálogo dos direitos fundamentais. Sujeitos dos direitos fundamentais. Funcionalidade dos direitos fundamentais. Limites e restrições aos direitos fundamentais. Limites dos limites. A proibição de retrocesso social. Tutelas constitucionais. *Habeas corpus*. *Habeas data*. Mandado de segurança individual e coletivo. Direito de petição e de certidão. Mandado de injunção. Ação popular e ação civil pública. Direitos Sociais. Nacionalidade. Definições. Espécies. Critérios e hipóteses constitucionais de reconhecimento da nacionalidade primária. Aquisição da nacionalidade secundária. Espécies de naturalização. Diferenças entre brasileiros natos e naturalizados. Perda da nacionalidade. Direitos políticos: Direitos políticos positivos. Direito ao sufrágio, ao voto e ao escrutínio. Plebiscito e referendo. Elegibilidade. Direitos políticos negativos. Inelegibilidades absolutas e inelegibilidades relativas. Perda e suspensão dos direitos políticos. Partidos políticos. Organização Espacial do Estado: A federação e sua origem. Federação por agregação e por desagregação. Os entes federativos e o município. Repartição de competências. Competências exclusivas, privativas, comuns e concorrentes. Intervenção. Fundamentos. Espécies. Competência. Requisitos. Controle político e jurisdicional. Duração. Interventor. Legitimidade. Hipóteses de intervenção federal e estadual. Organização dos Poderes. Fundamentos da separação dos poderes. Poder Legislativo. Composição. Organização do Congresso Nacional. Competências privativas e exclusivas. A Mesa do Congresso Nacional. Sucessão da Mesa. Comissões Parlamentares de Inquérito. Imunidades parlamentares. Processo Legislativo: Processo legislativo ordinário, sumário e especiais. Espécies normativas. Constitucionalismo. Controle de Constitucionalidade. A supremacia constitucional. Jurisdição constitucional. Espécies de inconstitucionalidade. Inconstitucionalidade por ação ou omissão. Inconstitucionalidade formal ou material. Inconstitucionalidade originária e derivada. Espécies de controle quanto ao momento de realização. Controle preventivo e controle repressivo. Controle difuso de constitucionalidade. Controle concentrado de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação de inconstitucionalidade por omissão. Ação interventiva e Ação de descumprimento de preceito fundamental. A súmula com efeito vinculante. Poder Executivo. Sistema de governo. Eleição. Presidente e vice-presidente da República. Crimes de responsabilidade e *impeachment*. Prerrogativas do presidente da república. Poder Judiciário. Princípios. Garantias. Estrutura. As funções essenciais à justiça. Ministério Público. O perfil constitucional do Ministério Público. As garantias e as funções institucionais do Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. Conselho Nacional da Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de defesa e estado de sítio. Segurança pública. A tributação e o orçamento. A ordem econômica e financeira. A ordem social.



# Diário eletrônico

# Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 099

**DIREITO ADMINISTRATIVO** Princípios do direito administrativo. A constitucionalização do Direito Administrativo. Regime jurídico administrativo. Administração pública e os modelos de Estado. Princípios fundamentais da administração pública. Administração pública e o princípio da probidade administrativa. Atos de improbidade administrativa e a Lei nº 8.429/92. Teoria da organização administrativa. Desconcentração e descentralização. Administração pública direta e indireta. Poderes da administração pública. Discricionariedade e vinculação. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. Abuso de poder. Atos administrativos. Conceito. Requisitos. Atributos. Classificação. Espécies. Atos de direito privado. Invalidação do ato administrativo. Licitação. O dever constitucional de licitar. Objetivos da licitação. Princípios do processo de licitação. Dispensa e inexigibilidade de licitação. Modalidades de licitação. Procedimento. O controle da probidade administrativa. Contratos administrativos. Noções e características. Espécies. Garantias. Cláusulas exorbitantes. Modalidades. Extinção dos contratos administrativos. Convênios. Servidores públicos. Conceito. Regime jurídico. Princípio da acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Provimento. Discricionariedade e ato de nomeação. Remuneração. Regime estatutário (inclusive acerca da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94). Cargos, Empregos e funções públicas. Estabilidade. Exoneração e demissão do servidor público. Aposentadoria. Regime disciplinar dos servidores públicos (inclusive acerca da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94). Tipicidade. Sanção disciplinar. Sindicância e processo administrativo disciplinar. Serviços públicos. Conceito. Princípios. Formas de prestação. Classificação. Delegação e outorga. Concessão. Permissão. Autorização. Parcerias público-privadas. Consórcios públicos e a gestão associada. Responsabilidade extracontratual. Controle da administração pública. Bens públicos. Classificação dos bens públicos. Regime jurídico. Imprescritibilidade e impenhorabilidade. Afetação. Desafetação. Aquisição. Alienação. Limites ao direito de propriedade. Modalidades. Desapropriação. Desapropriação indireta. Servidão e requisição administrativa. Tombamento. Ocupação temporária. Retrocessão. Tredestinação. Anulação. Responsabilidade civil do Estado. Controles da administração. Internos e externos. Administrativo, legislativo e jurisdicional. Processo administrativo. Princípios. Espécies. Fases.

**DIREITO MUNICIPAL** Desenvolvimento histórico do município. Evolução histórica e constitucional do município no Brasil. O município na Constituição de 1988. Organização municipal. Formas de modificação da estrutura municipal: criação; desmembramento; anexação; incorporação; fusão; divisões: administrativa, judiciária, territorial. Forma para criação do município. Regiões metropolitanas. Autonomia municipal. Conceito. Soberania e autonomia. Tipos de autonomia: autonomia financeira; autonomia política; autonomia administrativa. Intervenção no município. Governo municipal. Competência. Composição. Poder Executivo. Poder Legislativo. Finanças do município. Rendas. Receitas e Despesas. Tributos municipais. Urbanismo e proteção ambiental. Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DIREITO ELEITORAL** Aquisição da cidadania. Alistamento eleitoral. Domicílio eleitoral e transferência. A consequência da perda ou suspensão dos direitos políticos na inscrição eleitoral. Justiça Eleitoral. A jurisdição especializada eleitoral. A forma de organização. Órgãos da Justiça Eleitoral. Ministério Público Eleitoral. Procurador-Geral Eleitoral. Procurador-Regional Eleitoral. Promotores Eleitorais. Atribuições do Ministério Público perante a Justiça Eleitoral. Elegibilidade. Condições de elegibilidade. Causas de inelegibilidade. Processo de escolha dos candidatos pelos partidos. Registro dos candidatos e sua impugnação. Arguições de inelegibilidade: oportunidades e efeitos. Abusos de poder no processo eleitoral. As diferentes formas de abuso de poder. A apuração de abuso de poder na esfera de competência da Justiça Eleitoral. Pluralidade de procedimentos para combate ao abuso de poder em razão da fase a ser enfrentada. Representação do art. 30-A, e por infringência aos artigos 41-A e 73, todos da Lei nº 9.504/97. Medidas de proteção do processo eleitoral. Base legal das principais medidas. Ação de impugnação de pedido de registro de candidatura. Investigação judicial eleitoral. Recurso contra a diplomação. Ação de impugnação de mandato eletivo. Momentos da propositura dessas medidas. Objetivos. Autores e réus. Ritos processuais. Prazos. Natureza das decisões. Recursos. Propaganda política. Propaganda partidária. Propaganda eleitoral em geral. Propaganda eleitoral na imprensa escrita. Propaganda eleitoral gratuita no rádio e televisão. Direito de resposta. Direito penal e processual penal eleitoral. Crimes eleitorais. Leis penais eleitorais extravagantes. Lei nº 6.091/74. Lei nº 6.996/82. Lei nº 7.021/82. LC nº 64/90 e Lei nº 9.504/97. Aplicação subsidiária do Código Penal em matéria eleitoral própria extravagante. Juizados Especiais Criminais e crimes eleitorais. Aplicação das Leis nº 9.099/95 e 10.259/01 aos crimes eleitorais. Processo penal eleitoral. Fase pré-processual. Inquérito policial. Flagrante. Representação. Notícia crime e peças de investigação. Ação penal eleitoral exclusivamente pública. Rito processual. Incidentes no rito processual. Rito de competência originária dos tribunais: Lei nº 8.038/90 e Lei nº 8.658/93.

**DIREITO FINANCEIRO.** Finanças públicas na Constituição Federal. Os direitos fundamentais e as finanças públicas. Os princípios gerais do Direito Financeiro. Orçamento: conceito e espécies; natureza jurídica; princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro (Lei nº 4.320/1964). Fiscalização e controle interno e externo da execução orçamentária. A disciplina constitucional e legal dos precatórios. Receita pública: conceito; ingressos e receitas; classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Despesa pública: conceito e classificação; princípio da legalidade; técnica de realização da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Preço público e a sua distinção com a taxa. Crédito público: conceito; empréstimos públicos: classificação; fases; condições; garantias; amortização e conversão. Dívida pública: conceito; disciplina constitucional; classificação e extinção. Gestão Fiscal Responsável (Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000). Do planejamento orçamentário na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição Federal. Receita e despesa. Receita corrente líquida: conceito e abrangência; sua utilização como base de cálculo.



# Diário eletrônico

# Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 099

Da instituição, da previsão e efetiva arrecadação dos tributos. Da renúncia de receita. Da despesa pública: a geração da despesa e a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; da despesa obrigatória de caráter continuado. A relevância das disposições concernentes às despesas com pessoal na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição Federal: limites com gastos por entes da Federação, Poderes e Ministério Público; dos atos de aumento de despesa com pessoal e nulidade por descumprimento das exigências legais e constitucionais; da nulidade de pleno direito do ato de aumento de despesa com pessoal no final de mandato do gestor público; mitigação de despesas; retorno ao limite de gastos e endividamento. Dos restos a pagar. Controle e transparência da gestão fiscal: o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; controle pelos Tribunais de Contas, pelo Poder Legislativo e pelo Ministério Público; infrações administrativas contra as leis das finanças públicas - Lei nº 10.028/2000; infrações civis; o Ministério Público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a improbidade administrativa (art. 73 da Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei nº 8.429/92).

**DIREITO TRIBUTÁRIO** Sistema Tributário. Conceito e espécies de sistema jurídico. Sistema constitucional Tributário. Princípios de Direito Tributário. Conceito de tributo e sua base constitucional. Espécies tributárias. Classificações e seus critérios. Tributos de validação causal: impostos, taxas e contribuições de melhoria. Tributos de validação finalística: empréstimos compulsórios e contribuições especiais. Regras de competência. Características e interpretação. A incorporação de conceitos extratributários pré-constitucionais. Regras de incompetência: as imunidades. Elementos gerais. Distinção com relação à isenção, alíquota zero, não-incidência. Imunidades em espécie: as imunidades subjetivas; as imunidades objetivas Outras imunidades. Legalidade tributária: lei e sua função relativamente a fontes primárias e secundárias. A lei ordinária, a medida provisória e a lei delegada. Princípio da igualdade e da capacidade contributiva. Anterioridade. Irretroatividade e suas hipóteses. Princípio da liberdade de tráfego. Princípio da liberdade de exercício de atividade econômica. Princípio da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da proteção da confiança. Proibição de confisco e proporcionalidade no Direito Tributário. Normas gerais de Direito Tributário. Legislação tributária. Disposições gerais, vigência, aplicação, interpretação e integração. Obrigação tributária. Conceito, natureza e espécies. Nascimento da obrigação tributária. Hipótese de incidência. Fato gerador. Efeitos. A isenção: conceito, regime jurídico, revogabilidade. Obrigação principal e acessória. Sujeitos da obrigação tributária. Sujeito ativo e sujeito passivo. Competência e capacidade. Sujeitos passivos diretos: contribuinte e substituto. Sujeitos passivos indiretos: responsáveis tributários por sucessão por morte, por aquisição imobiliária e empresarial, por infração. Subsidiariedade e solidariedade. Crédito tributário. Conceito, natureza e constituição. Lançamento: natureza, modalidades, eficácia, revisão e sua caducidade. Lançamento e arbitramento. Suspensão. Extinção do crédito tributário. Modalidades. Pagamento: à vista, por conversão de depósito em renda, por consignação em pagamento. Compensação. Transação. Remissão. Prescrição. Decadência. Decisão administrativa e decisão judicial. Dação em pagamento de bens imóveis. Exclusão do crédito tributário: conceito; espécies. Anistia. Pagamento indevido. Restituição do indébito. A transferência do ônus econômico. Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências. Tributos estaduais. Imposto sobre circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e serviço de comunicação (ICMS). O artigo 155 da Constituição Federal. A estrutura constitucional do imposto. A não-cumulatividade do ICMS e sua extensão. Lei Estadual nº 8.820, de 27.01.89, e alterações posteriores: da obrigação principal, da incidência, do sujeito passivo, do cálculo do imposto, da apuração e do pagamento do imposto, dos benefícios e incentivos fiscais, da substituição tributária. Lei Complementar nº 24, de 07.01.75. Decreto-Lei nº 406, de 31.12.68, e alterações posteriores, inclusive Lei complementar nº 100, de 22.12.99. Lei Complementar nº 87, de 13.09.96, e alterações posteriores introduzidas pelas Leis Complementares nº 92, de 23.12.97, nº 99, de 20.12.99, e nº 102 de 11.07.00. Convênio CONFAZ ICM nº 66/88. Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ): finalidade e competência. Imposto sobre transmissão causa mortis e doação. Lei Estadual nº 8.821, de 27.01.89, e alterações posteriores. Taxas. O artigo 145 da Constituição Federal e a estrutura constitucional das taxas. Taxas pela prestação de serviços: conceito, requisitos. Taxas pelo exercício do poder de polícia: conceito, requisitos. Lei Estadual nº 8.109, de 19.12.85, e alterações posteriores. Dívida ativa. Conceito e espécies. Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores. Inscrição. Requisitos. Certidão de Dívida Ativa: liquidez e certeza. Execução fiscal. Lei nº 6.830/80 e alterações posteriores. Pressupostos processuais e condições da ação. Competência. Procedimento da execução. Reunião de processos. Juízo universal. Concurso de preferência. Causas suspensivas e extintivas da execução. Recursos. Prazos. Fraude à execução e fraude contra credores.

**DIREITO CIVIL Parte Geral.** Sistema de normas jurídicas de direito privado. Classificação. Tipologia. Princípios. Constitucionalização normativa do direito privado. Teoria do fato jurídico. Plano de existência jurídica. Plano de validade jurídica. Plano de eficácia jurídica. Suporte fático abstrato. Suporte fático concreto. Juridicização. Conceito de fato jurídico. Classificação dos fatos jurídicos. Fatos lícitos. Fato jurídico *stricto sensu*. Fato jurídico *lato sensu*. Ato-fato jurídico. Ato jurídico *stricto sensu*. Ato jurídico *lato sensu*. Negócio jurídico. Atos ilícitos. Lei de Introdução ao Código Civil. Eficácia. Territorial. Temporal. Formas de integração da norma jurídica. As pessoas. Pessoa natural. Personalidade. Capacidade. Estado. Ausência. Pessoa jurídica. Personificação da pessoa jurídica. Apresentação. Desconsideração da personalidade jurídica. Tipos de pessoas jurídicas de direito privado. Associações. Fundações. Domicílio. Diferentes classes de bens. Prescrição e decadência. **Direito das obrigações, contratos e responsabilidade civil.** Conceito de relação obrigacional. Obrigação como processo. Estrutura da relação obrigacional. Princípios gerais da relação obrigacional. Deveres. Fontes das obrigações. Efeitos das obrigações. Modalidades das obrigações. Responsabilidade pré-contratual. Pós-eficácia das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Extinção das obrigações pelo pagamento direto. Conceito de pagamento. Natureza jurídica. Condições subjetivas e objetivas do pagamento. Objeto e prova do pagamento. Pagamento indireto e extinção da obrigação sem pagamento. Em consignação. Sub-rogação. Imputação do pagamento. Da-



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 099

ção em pagamento. Novação. Compensação. Confusão. Remissão das dívidas. Impossibilidade de cumprimento sem culpa do devedor. Inadimplemento absoluto e relativo. Efeitos. Mora. Violação positiva do contrato. Perdas e danos. Juros. Cláusula penal. Arras ou sinal. Contratos. Teoria geral dos contratos. Função social dos contratos. Princípios gerais dos contratos. Classificação dos contratos. Formação e extinção dos contratos. Revisão dos contratos. Atos unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Responsabilidade Civil. Conceito. Fontes geradoras do dever de indenizar. Ato ilícito. Teorias que fundamentam o dever de indenizar: subjetiva e objetiva. Espécies de responsabilidade civil: contratual e extracontratual ou aquiliana. Indenização. **Direito das coisas.** Teoria geral dos direitos reais. Conceituação e taxinomia dos direitos reais. A constitucionalização dos direitos reais. Seqüela. Preferência. Distinção entre direitos reais e demais direitos patrimoniais. Classificação e enumeração dos direitos reais. Posse. Distinção entre detenção, posse e propriedade. Servidores da posse. Aquisição, perda e classificação da posse. Efeitos da posse. Composse. Direito aos interditos possessórios. Direito aos frutos e benfeitorias, indenização e retenção. Propriedade. Descrição. Histórico da propriedade, bem como sua funcionalidade social. Sujeitos e objeto do direito de propriedade. Modalidades de propriedades. Propriedade perpétua e resolúvel. Propriedade mobiliária e imobiliária. Limitações ao direito de propriedade. Aquisição da propriedade móvel e imóvel. Registro imobiliário. Usucapião. Espécies. Ordinário. Extraordinário. Urbano. Coletivo Individual. Rural. Perda da propriedade. Direito de vizinhança. Condomínio voluntário e edilício. Direito de superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Promitente comprador. A concessão de uso especial para fins de moradia. A concessão de direito real de uso. **Direito de Família.** A família na sociedade brasileira. Princípios. Normas constitucionais. Casamento. Conceito. Natureza. Características. Capacidade. Impedimentos. Causas suspensivas. Processo de habilitação. Celebração. Provas. Invalidade. Causas de anulação e nulidade. Eficácia. Efeitos do casamento. Direitos e obrigações dos cônjuges. Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Proteção da pessoa dos filhos. Relações de parentesco. Filiação. Biológica e Socioafetiva. Reconhecimento dos filhos. Investigação de paternidade. Adoção. Poder familiar. Regimes de bens entre os cônjuges. Usufruto e administração dos bens de filhos menores. Alimentos. Alimentos gravídicos. Bem de família. União estável. Concubinato. Tutela e curatela. Separação e divórcio. **Direito das sucessões.** Conceito e conteúdo. Sucessão a título universal e sucessão a título singular. Formas de suceder: abertura da sucessão. Administração da herança. Vocação hereditária. Transmissão da herança. Aceitação e renúncia. Cessão da herança. Exclusão da sucessão. Indignidade. Herança jacente. Conceito e natureza jurídica. Vacância. Arrecadação dos bens vagos. Petição de herança. Sucessão legítima. Ordem da vocação hereditária. Herdeiros necessários. Direito de representação. Sucessão testamentária. Liberdade de testar. Limitações. Capacidade testamentária. Testamento e codicilo. Formas ordinárias e especiais de testamento. Legados. Direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Capacidade para adquirir por testamento. Herança necessária. Redução das disposições testamentárias. Deserdação. Substituições. Execução do testamento. Revogação do testamento. Rompimento do testamento. Testamenteiro. Inventário e partilha: Inventário Judicial e Extrajudicial. Inventariante. Colação. Pagamento das dívidas. Partilha. Arrolamento. Quinhões hereditários. Sonegados.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL** Jurisdição: conceito, princípios e espécies. O processo como meio de exercício da jurisdição. Processo e Constituição. Instrumentalismo e formalismo-valorativo. Ação: conceito e teorias da ação; condições da ação; carência da ação; cumulação de ações. Pressupostos processuais. Modificações de competência. Declaração de incompetência. Sujeitos da relação processual. Procuradores. Juiz. Conceito de parte e de terceiro. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros: figuras intervencionais: assistência, oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide e chamamento ao processo. Intervenção anômala. Ministério Público no Processo Civil. Competência: competência interna; competência em razão do valor e da matéria; competência funcional; competência territorial. Princípios processuais e garantias constitucionais do processo: noções gerais e conceito; princípios informativos do processo: devido processo legal, imparcialidade, igualdade entre as partes, dispositivo, contraditório, duplo grau de jurisdição, lealdade processual; princípios informativos do procedimento: oralidade, verossimilhança, economia processual, publicidade, eventualidade ou preclusão. Nulidades (Invalidades processuais): Dos atos processuais. Forma, tempo, prazos. Comunicação dos atos processuais. Valor da causa. Prova Cível: teoria geral da prova; princípios e sistemas; momentos da prova; meios e ônus da prova. Audiência de instrução e julgamento. Sentença e Coisa julgada: conceito; requisitos; vícios; efeitos; modalidades e classificações. Relativização da coisa julgada. Tutela inibitória. Tutela reintegratória. Tutela ressarcitória específica e pelo equivalente econômico. Liquidação e cumprimento da sentença. Recursos: conceito, princípios, requisitos de admissibilidade e efeitos. Recursos em espécie: apelação, agravo de instrumento, agravo retido, embargos infringentes, embargos de declaração, embargos de divergência, recurso adesivo, recurso ordinário, recurso especial, recurso extraordinário. Medida cautelar para dar efeito suspensivo a recurso especial e a recurso extraordinário. Ação rescisória. Uniformização de jurisprudência. Declaração de inconstitucionalidade. Processo de conhecimento: procedimentos ordinário e sumário. Petição inicial. Causa de pedir. Objeto do processo. Pedido. Resposta. Revelia. Declaração incidental. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência preliminar. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Instrumentalidade do processo. Impulso processual e preclusão. A eficácia preclusiva da decisão declaratória de saneamento. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: ações possessórias, ação de usucapião, inventário e partilha, embargos de terceiro, restauração de autos e ação monitória, ação de alimentos, separação e divórcio. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária: disposições gerais, alienações judiciais, separação consensual, testamentos e codicilos, herança jacente, bens dos ausentes, curatela dos interditos, organização e fiscalização das fundações. Juizados especiais cíveis. Mandado de segurança individual. Mandado de segurança coletivo. Ação popular. A ação civil pública e ações coletivas: instrumento para tutela de direitos e interesses coletivos *lato sensu*. Ação coletiva de consumo. As categorias jurídicas tuteladas: interesses e direitos difusos, coletivos *stricto sensu* e individuais homogêneos. O uso excepcional da ação civil pública para tutela de direito individual não-homogêneo indisponível. Base constitucional e legal da ação civil pública. Relação das matérias tuteladas pela ação civil pública: meio ambiente, consumidor, patrimônio cultural e



# Diário eletrônico

# Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 099

social, ordem econômica e economia popular. A tutela de outros direitos difusos e coletivos: criança e adolescente; idoso; pessoas portadoras de necessidades especiais; pessoas lesadas no mercado de valores mobiliários; improbidade administrativa; comunidades indígenas; torcedor; etc. A restrição imposta por medida provisória: o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.347/85. Tutela principal e cautelar. Legitimação ativa. O Ministério Público como fiscal da lei. Litisconsórcio e abandono. Desistência e abandono. Papel do Ministério Público. Legitimação passiva. Competência. Extensão do dano como critério de definição da competência do juízo. Acordo ou transação. Liminar. A fixação da multa a requerimento do autor ou de ofício. Pedido de suspensão da execução da liminar. A tutela específica da obrigação de fazer ou não fazer: as medidas de apoio. Sentença. Coisa julgada. Liquidação e execução. Tutelas de urgência, antecipada e cautelar. Distinções entre tutela cautelar e tutela antecipada. Tutela antecipada genérica. Tutela antecipada específica. Tutela cautelar. Medidas cautelares *ex officio*. Ações cautelares inominadas. Requisitos da petição inicial. Competência. Liminares. Caução contra-cautela. Caução substitutiva. Contraditório. Revelia. Intervenção de terceiros. Provas. Eficácia preponderante da sentença cautelar. Coisa julgada nas ações cautelares. Ação principal. Perda da eficácia da medida liminar. Responsabilidade civil pela concessão de liminares cautelares. Ações cautelares nominadas. Arresto. Sequestro. Alimentos provisionais. Asseguração de provas. Busca e apreensão. Execução. Teoria geral. Princípios que norteiam o processo de execução. Pressupostos do processo de execução. Pressuposto fático. Pressuposto jurídico. Características dos títulos executivos. Liquidação de sentença. Títulos executivos judiciais. Títulos executivos extrajudiciais. Execução definitiva e execução provisória. Legitimidade ativa e passiva no processo de execução. Competência. Execução para pagamento de quantia certa contra devedor solvente. Petição inicial. Cumprimento e frustração do mandado de citação. Responsabilidade patrimonial. Penhora. Fraude à execução e fraude contra credores. Avaliação. Arrematação. Pagamento dos credores. Entrega do dinheiro. Adjudicação. Usufruto. Suspensão da execução. Extinção da execução. Meios de impugnação do devedor. Embargos do devedor. Conceito. Natureza jurídica. Competência para os respectivos procedimentos. Legitimados. Efeitos. Exceção de pré-executividade. Defesa heterotópica. Atuação extrajudicial do Ministério Público. O inquérito civil. Natureza jurídica e principais características. Formas de instauração. Procedimento. Diligências investigatórias. Notificações. Requisições. Crime. Sigilo. O crime do artigo 10 da Lei nº 7.347/85. Valoração judicial da prova coletada no inquérito civil e peças de informação. Arquivamento do inquérito civil e das peças de informação. Papel do Conselho Superior do Ministério Público. Compromisso de ajustamento de conduta: autorizados a celebrar. Conteúdo e limites do compromisso de ajustamento. Efeitos de sua celebração para o expediente investigatório do Ministério Público. Efeitos para outros legitimados. Execução judicial do compromisso de ajustamento de conduta descumprido.

**DIREITO REGISTRAL** Sistema de publicidade. Segurança jurídica. Natureza jurídica das atividades notarial e registral. Registros públicos. Registro civil. Personalidade. Capacidade. Direitos de personalidade. Atos registrais. Atos averbáveis. Escrituração. Livros de registro civil das pessoas naturais. Nascimento. Competência. Prazo. Nome. Registro de natimorto. Registro tardio. Registro do exposto e do menor abandonado. Reconhecimento de filho. Casamento. Capacidade. Impedimentos e causas suspensivas. Habilitação. Registro da celebração. Registro do casamento religioso para efeitos civil. Casamento nuncupativo. Casamento por procuração. Invalidade. Efeitos. Óbito. Sentença de nulidade e de anulação de casamento. Sentença de separação judicial e de divórcio. Restabelecimento da sociedade conjugal. Emancipação. Interdição. Ausência. Morte presumida. Adoção. Poder Familiar. Bem familiar. União estável. Averbações. Anotações. Retificações. Registro civil das pessoas jurídicas. Registro de imóveis. Princípios. Atribuições. Matrícula. Atos de registro. Atos de averbação. Títulos. Procedimento de suscitação de dúvida. Parcelamento do solo urbano. Condomínio edilício e incorporações imobiliárias.

**DIREITO DE EMPRESA** A atividade empresarial: fatores da produção. Comércio e indústria. Denominações. Conceito de empresário. Atividades econômicas e civis. Quem não pode ser empresário. A figura do preposto. Gerentes, contabilista e empregados. Regime jurídico de livre iniciativa. Proteção da ordem econômica e da livre concorrência. Empresário irregular. Livros Comerciais. Optantes pelo SIMPLES. Balanços anuais. Estabelecimento empresarial. Alienação do estabelecimento empresarial. Proteção ao título do estabelecimento empresarial. O comércio eletrônico. Nome empresarial. Proteção do nome empresarial. Espécies de patentes, invenção, modelo de utilidade. Requisitos. Conceito de marca. Teoria geral do direito societário. Pessoa jurídica e atividade empresarial. Regime jurídico dos sujeitos de direito. Classificação das sociedades empresárias. Desconsideração da pessoa jurídica. Requisitos. Código de Defesa do Consumidor. Eficácia episódica. Constituição das sociedades contratuais. Requisitos de validade de contrato social. Cláusulas contratuais. Forma do contrato. Alterações do contrato social. Regime jurídico do sócio de sociedade contratual. Sociedades contratuais menores. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita por ações. Sociedade em conta de participação. Sociedade limitada. Responsabilidade dos sócios. Deliberação dos sócios. A administração da sociedade. Conselho fiscal e sua composição e atribuições. Dissolução da sociedade contratual. A dissolução parcial ou resolução em relação a um sócio. Dissolução total da sociedade. Liquidação e apuração dos haveres. Sociedade por ações. Conceito. Constituição. Valores mobiliários. Órgão da sociedade anônima. O acionista. Poder de controle acionário. Lucros, reservas e dividendos. Dissolução e liquidação da sociedade anônima. Falências e recuperação de empresas. Disposições gerais. Disposições comuns à recuperação judicial e à falência. A recuperação judicial. A falência. A recuperação extrajudicial. Direito penal e processual penal falimentar. Noções gerais dos títulos de crédito. A literalidade, a autonomia, abstração, princípio do rigor cambial. A letra de câmbio. Contrato de câmbio. O mandado puro e simples de pagar quantia determinada. A circulação cambial – o endosso. O aval e o vencimento. Vencimento e pagamento, protesto, multiplicação – duplicatas e anulação. Nota promissória. Conceito. Requisitos essenciais. Ações cambiais. O cheque. Duplicata mercantil. Títulos de crédito e financiamento rural. Títulos de crédito e financiamento industrial, comercial e imobiliário.



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 099

**DIREITO PENAL:** Princípios constitucionais penais. Norma penal: analogia, lei penal em branco, lei penal no tempo, lei penal no espaço e conflito aparente de leis. Tipicidade: noções gerais, evolução histórica, bem jurídico-penal, tipicidade formal e material, desvalor da ação e do resultado, teorias da conduta, ação e omissão, ausência de conduta, nexo de causalidade, resultado, imputação objetiva, dolo, elementos subjetivos especiais e culpa, classificação dos tipos penais e das infrações penais, erro de tipo incriminador. Ilícitude/antijuridicidade: noções gerais, o caráter subsidiário e fragmentário do Direito Penal, intercomunicação das instâncias penal e extrapenal, causas de justificação, estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento de dever legal, exercício regular de direito, consentimento do ofendido, colisão de deveres, descriminantes putativas fáticas. Culpabilidade: noções gerais, princípio de culpabilidade, evolução histórica, elementos (imputabilidade, potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa), causas de inimputabilidade, erro de proibição direto e indireto e erro de mandado, coação moral irresistível, obediência hierárquica, objeção de consciência, desobediência civil, co-culpabilidade, responsabilidade penal da pessoa jurídica. Consumação e tentativa: *iter criminis*, fundamento da punição da tentativa, desistência voluntária e arrependimento eficaz, arrependimento posterior, crime impossível, delito putativo, agente provocador. Concurso de pessoas: autoria e participação, formas e requisitos, co-autoria, circunstâncias comunicáveis. Penas: espécies, cominação, aplicação, execução (Lei nº 7.210/84 e alterações), transação penal e suspensão condicional do processo (Lei nº 9.099/95 e alterações), suspensão condicional da pena, livramento condicional, efeitos da condenação, reabilitação. Concurso de crimes: concurso material, concurso formal, crime continuado, *aberratio ictus* e *aberratio criminis*. Medidas de segurança: conceito, sistemas, espécies, aplicação, duração. Execução penal: noções gerais, execução das penas em espécie (regimes e remição), incidentes da execução. Punibilidade: extinção da punibilidade (fundamento e causas), escusas absolutórias e condições objetivas de punibilidade. Crimes em espécie: Crimes contra a pessoa (artigos 121 a 154 do CP e Lei nº 2.889/56 e alterações). Crimes contra os costumes (artigos 213 a 234 do CP). Crimes contra o patrimônio (artigos 155 a 186 do CP). Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos (artigos 208 a 212 do CP). Crimes contra a família (artigos 235 a 249 do CP). Crimes contra a incolumidade pública (artigos 250 a 285 do CP). Crimes contra a paz pública (artigos 286 a 288 do CP). Crimes contra a fé pública (artigos 289 a 311 do CP). Crimes contra a administração pública (artigos 312 a 359-H do CP). Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65 e alterações). Crimes de drogas (Lei nº 11.343/2006 e alterações). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90 e alterações). Violência doméstica (Lei nº 11.340/2006 e alterações). Crimes de imprensa (Lei nº 5.250/67 e alterações). Crimes eleitorais (Leis nº 4.737/65 e nº 6.091/74 e alterações). Crimes contra as ordens tributária e econômica e contra as relações de consumo (Leis nº 8.078/90, nº 8.137/90 e nº 8.176/91 e alterações). Contravenções penais (Decreto-Lei nº 3.688/41 e alterações). Crimes falimentares (Lei nº 11.101/2005 e alterações). Crimes de trânsito (Lei nº 9.503/97 e alterações). Crimes ambientais (Leis nº 9.605/98 e nº 11.105/2005 e alterações). Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/2003 e alterações). Crimes resultantes de preconceito de raça ou cor (Lei nº 7.716/89 e alterações). Crimes de lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/98 e alterações). Crimes de tortura (Lei nº 9.455/97 e alterações). Crime organizado (Lei nº 9.034/95 e alterações). Crimes contra crianças e adolescentes (Leis nº 2.252/54 e nº 8.069/90 e alterações). Crimes contra os idosos (Lei nº 10.741/2003 e alterações). Crimes de agentes políticos municipais (Decreto-Lei nº 201/67 e alterações).

**DIREITO PROCESSUAL PENAL** Princípios gerais do processo: Princípios processuais constitucionais e princípios do processo penal *stricto sensu*. Sistemas Processuais Penais. Aplicação, interpretação e integração da lei processual penal. A lei processual no tempo: eficácia, princípios, *vacatio legis*, revogação, ab-rogação e derrogação. A Lei processual no espaço: Eficácia, princípios, exceções ao princípio da territorialidade. Fontes do direito processual penal. As imunidades: material, processual, diplomática, parlamentar e prisional. Persecução criminal. O Inquérito Policial: natureza, características, destinatário, finalidade, formas de início, critérios na produção de provas no inquérito, valor probatório, vícios, prazos e conclusão. A comunicabilidade e o sigilo no sistema atual. Arquivamento do inquérito policial. Participação do Ministério Público no curso do inquérito e investigações criminais presididas pelo Promotor de Justiça. O procedimento policial nos juzizados especiais criminais. O procedimento policial aplicável ao ato infracional praticado por adolescente. Ação penal: características, espécies, princípios e prazos. Condições da ação e pressupostos processuais. Ação penal pública incondicionada e condicionada; ação penal privada; ação penal privada subsidiária da pública. Jurisdição e competência. Princípios e características da jurisdição. Competências absoluta e competências relativas. Critérios para definição da competência: o lugar da infração, domicílio do réu, natureza da infração, distribuição e prevenção. A prerrogativa de função. A prorrogação da competência. A delegação. Conexão e continência: casos, regras aplicáveis e hipóteses de separação dos processos. A *perpetuatio jurisdictionis*. A denúncia e a queixa-crime: requisitos formais, aditamento, não-recebimento e rejeição. Causas extintivas da punibilidade impeditivas ou extintivas da ação penal. Peculiaridades e institutos próprios das ações penais privada e pública condicionada. Ação penal em crimes falimentares, de abuso de autoridade, de imprensa, contra honra, praticados por funcionários públicos, contra a propriedade imaterial e contra a ordem tributária. Prova penal. Sistemas de apreciação. Princípios gerais de obtenção e produção da prova. Ônus da prova. Fases do procedimento probante. Prova emprestada. Provas ilegais: provas ilegítimas, provas ilícitas e provas ilícitas por derivação. Provas em espécie: perícias em geral e o exame de corpo de delito, interrogatório, confissão, declarações do ofendido, testemunhas, reconhecimentos, acareações, indícios e presunções, documentos e busca e apreensão. Interceptação telefônica. Questões e processos incidentes: Questões prejudiciais penais e extrapenais. Exceções: incompetência, litispendência, ilegitimidade de parte, suspeição e coisa julgada. Incompatibilidades e impedimentos. Conflito de jurisdição e conflito de atribuições. Restituição de coisas apreendidas: pedido e incidente. Medidas assecuratórias. Incidente de insanidade mental. Incidente de falsidade documental. Sujeitos processuais. O Juiz: condução do processo, o impulso oficial e o poder de polícia. Hipóteses e consequências do impedimento e da suspeição. O Ministério Público: funções no processo como parte e como fiscal. Estrutura. A independência funcional e a postura institucional. Os impedimentos e a suspeição. Acusado e seu defensor: citações, intimações,



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 099

notificações, resposta e obrigatoriedade de comparecimento aos atos. Garantias legais e constitucionais do acusado. A autodefesa. Delação premiada. Curador. Assistente de acusação: legitimidade e oportunidade. O assistente habilitado e o não-habilitado: faculdades processuais. Posição do Ministério Público diante do ingresso do assistente. Funcionários da Justiça. Peritos e intérpretes: disciplina, nomeação, recusa, suspeição e impedimentos. Prisão e liberdade provisórias. A prisão provisória: prisão em flagrante, prisão preventiva, prisão temporária, prisão decorrente da pronúncia e da sentença condenatória recorrível. Prisão especial. O ofendido. Posição do Ministério Público ao requerer ou manifestar-se sobre a prisão provisória. Disciplina nas Leis 8.072/90 e 9.034/95, com suas respectivas alterações posteriores. Liberdade provisória: espécies e requisitos. A fiança: admissibilidade, inadmissibilidade e institutos. O Ministério Público diante do pedido de liberdade. Procedimentos: espécies de procedimento. Procedimento comum. Procedimento sumário. Tribunal do Júri: Procedimento de apuração dos crimes dolosos contra a vida. *Judicium acusationes* e *judicium casae*. A pronúncia: natureza jurídica, coisa julgada, conteúdo, efeitos, intimação e a pronúncia nos crimes conexos. A impronúncia: fundamentos e renovação do processo. A desclassificação. A absolvição sumária: fundamentos, absolvição sumária própria e imprópria e absolvição sumária na hipótese de crimes conexos. O julgamento pelo júri: formalidades, atuação do Ministério Público em plenário e quesitação. Sentença penal. Requisitos formais. O pedido de declaração. A *emendatio libelli* e a *mutatio libelli*. A sentença condenatória: fundamentação, aplicação da pena e efeitos penais e extrapenais. A sentença absolutória: fundamentos e efeitos. A absolvição imprópria. Publicação. Intimação da sentença. A reabilitação criminal: requisitos, procedimento, efeitos e revogação. Procedimento Comum: ordinário, sumário e sumaríssimo. Procedimentos especiais: procedimento dos crimes praticados por funcionário público, procedimento dos crimes contra a honra e procedimento dos crimes contra a propriedade imaterial. Procedimento de apuração dos crimes falimentares, procedimento no crime de abuso de autoridade, procedimento de apuração dos crimes de imprensa e procedimento de apuração dos crimes de drogas. Procedimento para infrações penais que caracterizem violência doméstica ou familiar contra a mulher. Procedimento nos delitos de trânsito. Procedimento aplicável nas hipóteses de foro privilegiado (Leis 8.038/90 e 8.658/93). Procedimentos relativos às interceptações telefônicas, organizações criminosas, idosos e quebra de sigilo bancário e fiscal. Aplicação. Normas pertinentes, atos chamatórios (citações e intimações) e peculiaridades de cada rito. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Leis nº 9.099/95 e nº 10.259/01). O juízo comum: hipóteses de remessa dos autos do juizado especial criminal para o juízo comum e a desclassificação, no juízo comum, para infração de menor potencial ofensivo. Sistema recursal nos Juizados Especiais Criminais. Nulidades. Vícios processuais. A inexistência. A irregularidade. As nulidades em geral: nulidades absolutas e relativas. Princípios e sistemas. Nulidade por incompetência do juízo. A suspeição e o impedimento. Vícios no inquérito policial e consequências decorrentes. A ilegitimidade de parte. Nulidades em razão da falta de atos ou peças processuais. Inobservância de formalidades essenciais dos atos processuais. Declaração judicial das nulidades em primeiro e em segundo grau. Recursos em geral: Pressupostos. Espécies. O recurso *ex officio*: hipóteses, consequências da adoção e da não-adoção. Fatos impeditivos e extintivos dos recursos. A prelibação e a delibação. A *reformatio in pejus* direta e indireta e a *reformatio in mellius*. Efeitos devolutivo, regressivo, translativo, extensivo dos recursos. O princípio da fungibilidade recursal e o princípio da convolação. Recursos em espécie: Recurso em sentido estrito, apelação, embargos declaratórios, embargos infringentes e de nulidade, a carta testemunhável. Recursos constitucionais: recurso extraordinário, recurso especial, recurso ordinário constitucional. A admissão: cabimento, tempestividade, forma, interesse e legitimidade. A inadmissão: consequências e recurso cabível. Competência para o julgamento. Ações autônomas de impugnação. *Habeas corpus*, mandado de segurança criminal e a revisão criminal: natureza jurídica, cabimento, oportunidade, forma, interesse e legitimidade. Competência para julgamento. A decisão e seus efeitos. A correição parcial: regulamentação estadual e cabimento.

**DIREITO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** O Ministério Público. Construção histórica. Divisão. Princípios institucionais do Ministério Público. Unidade. Indivisibilidade. Independência Funcional. Autonomias constitucionais do Ministério Público. Funcional. Administrativa. Financeira. Garantias constitucionais relativas aos membros do Ministério Público. As garantias da inamovibilidade, da irredutibilidade de vencimentos da vitaliciedade e do foro por prerrogativa de função. As vedações constitucionais. Funções institucionais do Ministério Público. A estrutura organizacional e o regime jurídico dos membros do Ministério Público na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na legislação institucional. A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei nº 8.625/93. A Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Rio Grande do Sul – Lei Estadual nº 7.669/82 e suas alterações posteriores. O Estatuto do Ministério Público do Rio Grande do Sul – Lei Estadual nº 6.536/73 e suas alterações posteriores. A Lei Complementar nº 75/93. O Conselho Nacional do Ministério Público: composição, competência; as resoluções e outras orientações de caráter normativo.

**DIREITO AMBIENTAL** Conceito de meio ambiente e características. A constitucionalização do meio ambiente. O meio ambiente como direito fundamental. O meio ambiente como direito fundamental a prestações em sentido amplo. Direito à proteção. Direito à organização e ao procedimento e direito a prestações em sentido estrito. O modelo da ponderação como critério para a exigibilidade de prestações ambientais materiais. Os princípios de Direito ambiental. A supremacia do interesse público na conservação do meio ambiente. O desenvolvimento sustentável. Prevenção. Poluidor-pagador. Participação comunitária. Função ambiental da propriedade. Consideração da variável ambiental nas decisões do poder público. Cooperação. Competências ambientais. Competência político-administrativa e a competência legislativa. Da política nacional do meio ambiente. Sistema nacional de meio ambiente. Instrumentos da política nacional do meio ambiente. Licenciamento ambiental. Estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental. Recursos hídricos. Propriedade dos recursos hídricos na Constituição Federal, na Lei das Águas – Lei nº 9.433/97 e no Código Civil. Política Nacional de Recursos Hídricos: fundamentos, objetivos e diretrizes gerais de ação. Direito de outorga. Cobrança pelo uso da água. Competência material e legislativa sobre águas. Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – Lei nº 9.985/2000 e sua regulamentação (Decreto Federal nº 4.340/2002. Lei da Mata Atlântica – Lei nº 11.428/2006. Lei do Saneamento –



# Diário eletrônico

# Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 099

Lei nº 11.445/2007. Tutela do patrimônio cultural. Responsabilidade administrativa por infrações ambientais. Responsabilidade civil ambiental. O dano ambiental. Pressupostos para a responsabilização. Teorias do risco. A Responsabilidade do Estado. A descon sideração da personalidade jurídica para reparação do dano. Formas de reparação do dano ambiental. Ação civil pública ambiental. Ação popular ambiental. Ação de improbidade administrativa ambiental. Responsabilidade penal ambiental. Responsabilidade penal da pessoa física. Responsabilidade penal da pessoa jurídica. A lei dos crimes contra o ambiente - Lei nº 9.605/98. Delitos em espécie. Composição do dano, transação penal e suspensão do processo. A ação penal. Denúncia contra pessoa física e jurídica. Processo e procedimento. Penas.

**DIREITO DO CONSUMIDOR** A constitucionalização do direito do consumidor. Natureza jurídica das normas do Código de Defesa do Consumidor. Fontes do direito do consumidor. Relação jurídica de consumo. Consumidor. Consumidor por equiparação. Fornecedor. Objeto da relação de consumo. Produtos. Serviços. Serviços públicos *uti singuli*. Princípios. Reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor. Educação e informação de fornecedores e consumidores quanto a direitos e deveres. Harmonização dos interesses entre consumidores e fornecedores com base na boa-fé objetiva. Coibição e repressão eficientes a todos os abusos praticados no mercado de consumo. Garantia quanto à segurança e qualidade de produtos e serviços. Racionalização e melhoria dos serviços públicos. Direitos básicos. Proteção à vida, saúde e segurança. Informação adequada e clara. Proteção contra as práticas e cláusulas abusivas. Revisão contratual: prestações desproporcionais ou fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas. Efetiva prevenção e reparação de danos coletivos *lato sensu* ou individuais, patrimoniais ou morais. Facilitação da defesa com a inversão *ope judicis* do ônus da prova pela hipossuficiência do consumidor ou verossimilhança de suas alegações. Teoria da qualidade. Tipos de periculosidade. Deveres do fornecedor. O fato do produto ou do serviço. Responsabilidade civil pelos acidentes de consumo. Dever de indenizar independente de vínculo contratual. Os responsáveis pelo dever de indenizar. Causas de exclusão da responsabilidade e o ônus da prova em favor do fornecedor. Caso fortuito e força maior. Responsabilidade especial ou subsidiária do comerciante. A responsabilidade solidária do comerciante. O direito de regresso e o descabimento de denúncia da lide. Responsabilidade dos profissionais liberais. A culpa do profissional liberal. O ônus da prova. Vítima de acidente de consumo. Vícios dos produtos e serviços. Incidentes de consumo. Distinção entre incidentes e acidentes de consumo. Responsabilidade objetiva e solidária do fornecedor de produtos ou serviços com vícios de qualidade ou quantidade. Possibilidade do fornecedor sanar o vício. Cabimento e prazo. Opções do consumidor para a solução do problema. Prazo para reclamação quanto a produtos ou serviços duráveis ou não-duráveis. Termo inicial para vícios ocultos e vícios aparentes. Vício do serviço. Opções do consumidor. Serviço público *uti singuli*. Vícios de quantidade. Opções do consumidor. Garantias: legal e contratual. Desconsideração da pessoa jurídica. Prazos decadenciais e de prescrição na relação de consumo. Decadência. Prescrição. Aplicação subsidiária do Código Civil. Práticas comerciais. A oferta. Princípio da vinculação da oferta e da publicidade. A oferta não publicitária – dever de informar. A Lei 5.903/2006. Descumprimento da oferta. Publicidade. Princípios da publicidade. Publicidade enganosa e abusiva. Inversão *ope legis* do ônus da prova da veracidade da mensagem publicitária. Cobrança de dívidas. A devolução em dobro da importância indevidamente exigida. A hipótese de engano justificável. Cadastro de fornecedores e consumidores. Práticas comerciais abusivas. Conceito de consumidor por equiparação: a coletividade de pessoas expostas às práticas comerciais e aos contratos de consumo. Rol não-exaustivo das principais práticas comerciais. Proteção contratual. A nova ordem contratual baseada na boa-fé. Conhecimento prévio do conteúdo do contrato. Pré-contratos. Interpretação das cláusulas dúbias. Direito de arrependimento. Cabimento, prazo para exercício e os ônus a cargo do fornecedor. Cláusulas contratuais abusivas. Cláusulas nulas de pleno direito. Rol não-exaustivo das cláusulas abusivas. Papel do Ministério Público no controle de cláusulas abusivas. Outorga de crédito e concessão de financiamento. Direito de informação. Amortização e quitação antecipada. Contratos de adesão.

**DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** Criança e adolescente. Antecedentes históricos. A inserção constitucional. O princípio da prevenção especial. Os direitos fundamentais da criança e do adolescente. Família natural e substituta. Guarda e tutela. Adoção. Prevenção. Geral e especiais. Política e organização do atendimento. Linhas de ação e da política de atendimento. Linhas de ação e diretrizes. Municipalização e descentralização. Participação da cidadania e conselhos dos direitos. As entidades e programas de atendimento. Medidas de proteção. Gerais e específicas. Prática do ato infracional. Direitos individuais. Garantias processuais. Medidas sócio-educativas. Remissão. Medidas pertinentes aos pais e responsáveis. Conselho Tutelar. Disposições gerais. Atribuições. Competência. Escolha dos conselheiros e impedimentos. A questão socioeducativa. Conceito e tempo do ato infracional. Inimputabilidade. Acesso à justiça. A Justiça da Infância e da Juventude. Generalidades. Princípios gerais. Competência. Serviços Auxiliares. Os Procedimentos. Disposições gerais. A perda e suspensão do Poder Familiar. Destituição da tutela. Colocação em família substituta. Apuração de ato infracional atribuído à adolescente. Apuração de irregularidade em entidade de atendimento. Da Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente. Os recursos. O Ministério Público. O Advogado. A proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos das crianças e adolescentes. As infrações administrativas.

**DIREITO DO IDOSO** Os direitos fundamentais do idoso. Leis nº 8.842/94 e nº 10.741/03 e suas alterações posteriores. As medidas protetivas. A política de atendimento. Disposições gerais. Entidades de atendimento ao idoso. Fiscalização das entidades de atendimento. Infrações administrativas. Apuração administrativa de infração às normas de proteção ao idoso. Apuração judicial de irregularidades em entidade de atendimento. Acesso à Justiça. Disposições gerais. Ministério Público. Proteção judicial dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos do idoso.



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 099

**DIREITO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA** Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinado em Nova Iorque, em 30 de março de 2007, ratificado, no âmbito do direito interno, pelo Decreto Legislativo nº 186/08. A constitucionalização dos direitos das pessoas portadoras de deficiência. A política nacional para a integração das pessoas portadoras de deficiência; diretrizes, objetivos e instrumentos. Lei nº 7.853/89 e Decreto nº 3.298/99, com suas alterações posteriores. As responsabilidades do Poder Público. Educação. Saúde. Formação profissional e do trabalho. Recursos humanos. Edificações. A criminalização do preconceito. As categorias de deficiência: física, auditiva, visual, mental, múltipla. O artigo 4º do Decreto nº 3.298/99. A prioridade de atendimento. A Lei nº 10.048/00 e suas alterações posteriores. A acessibilidade: artigo 2º, I, da Lei nº 10.098/00. A inclusão social: artigo 5º do Decreto nº 3.298/99. O atendimento prioritário: artigo 6º e artigo 4º do Decreto nº 3.298/99. O Decreto nº 5.296/04. Reserva de cargos e empregos públicos estaduais para pessoas portadoras de deficiência. Lei Estadual nº 10.228, de 06.7.1994. Decreto estadual nº 44.300, de 20.2.2006. Acesso à justiça. O Ministério Público. A ação civil pública para a tutela jurisdicional dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos das pessoas portadoras de deficiência. A ação civil pública para a tutela jurisdicional dos direitos individuais das pessoas portadoras de deficiência. A Lei nº 10.048/00 e suas alterações posteriores.

**DIREITO URBANÍSTICO** O Estatuto da Cidade. Instrumentos de Política Urbana. Parcelamento. Edificação ou utilização compulsórios. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) progressivo no tempo. Desapropriação com pagamento em títulos. Usucapião especial de imóvel urbano. Direito de superfície. Direito de preempção. Outorga onerosa do direito de construir. Operações urbanas consorciadas. Transferência do direito de construir. Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV). Plano Diretor. Gestão Democrática da Cidade. Responsabilidade Territorial Urbana. Parcelamento do solo para fins urbanos: requisitos urbanísticos e ambientais. Desmembramento e loteamento. Requisitos. Lei nº 6766/79. Lei nº 9785/99. Lei nº 10257/01. Provimento nº 28/2004 da Corregedoria-Geral da Justiça do Rio Grande do Sul "More Legal 3"). Responsabilidades do empreendedor e do Poder Público. Projeto de parcelamento. Entrega das obras. Registro do parcelamento. Contratos. Intervenção. Regularização fundiária sustentável de áreas urbanas.

**LÍNGUA PORTUGUESA** Ortografia: sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes gramaticais; flexão verbal; modos, vozes, tempos e aspectos do verbo; flexão nominal; identificação e emprego das classes gramaticais, especialmente dos numerais, dos pronomes e das conjunções; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase; colocação dos termos na oração e das orações no período; colocação pronominal; pontuação comum e especial: vírgula, ponto-e-vírgula, travessão e parênteses; frase, oração e período; a oração e seus termos; estrutura da oração e do período; os processos sintáticos: coordenação e subordinação; paralelismo sintático; equivalência e transformação de estruturas; discurso direto e indireto. Semântica: significado de palavras e expressões; relações de sinonímia e antonímia; denotação e conotação; significação e contexto; terminologia jurídica: vocabulário técnico (específico do Direito) e semitécnico (prestado da linguagem comum): significado, aspectos ortográficos e morfossintáticos. Compreensão e interpretação de textos: análise e interpretação de textos: tipos de texto; estrutura textual; relação entre idéias: coesão e coerência; recursos coesivos; ponto de vista do autor; idéia central e idéias convergentes; informações literais e inferências; intertextualidade e extratextualidade.

## ANEXO 2

### **PETIÇÃO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO À PROVA PREAMBULAR**

#### XLV CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ao Exmo. Presidente da Comissão do Concurso

Identificação do candidato: -Nome:

-Número de inscrição:

Eu, acima identificado, venho, com base nas razões em anexo, não identificadas, requerer pedido de reconsideração na(s) questão (ões):

Questão : \_\_\_\_\_... Nº de páginas do recurso: \_\_\_\_\_

Questão : \_\_\_\_\_... Nº de páginas do recurso: \_\_\_\_\_

Questão : \_\_\_\_\_... Nº de páginas do recurso: \_\_\_\_\_

Porto Alegre, ..... de.....de 200.....

---

assinatura do candidato



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 099

## PETIÇÃO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO À PROVA DISCURSIVA

### XLV CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ao Exmo. Presidente da Comissão do Concurso

Identificação do candidato: **-Nome:**

**-Número de inscrição:**

Eu, acima identificado, venho, com base nas razões em anexo, não identificadas, requerer pedido de reconsideração questão(ões):

GRUPO TEMÁTICO I Questão : \_\_\_\_\_ N° de páginas do recurso: \_\_\_\_\_

Questão : \_\_\_\_\_ N° de páginas do recurso: \_\_\_\_\_

...

GRUPO TEMÁTICO II Questão : \_\_\_\_\_ N° de páginas do recurso: \_\_\_\_\_

Questão : \_\_\_\_\_ N° de páginas do recurso: \_\_\_\_\_

...

GRUPO TEMÁTICO III Questão : \_\_\_\_\_ N° de páginas do recurso: \_\_\_\_\_

Questão : \_\_\_\_\_ N° de páginas do recurso: \_\_\_\_\_

...

GRUPO TEMÁTICO IV Questão : \_\_\_\_\_ N° de páginas do recurso: \_\_\_\_\_

Questão : \_\_\_\_\_ N° de páginas do recurso: \_\_\_\_\_

...

Porto Alegre, ..... de.....de 200.....

---

assinatura do candidato

### ANEXO 3

#### DADOS NECESSÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

##### SITUAÇÃO PROFISSIONAL ATUAL

Profissão;

Cargo ou Função;

Repartição, Firma, Escritório, etc;

Endereço, Telefone, Localidade, Estado.

##### O candidato deverá informar:

- se figura ou figurou como indiciado, denunciado ou querelado em inquérito ou processo.

- se já prestou Concurso para o Ministério Público do Rio Grande do Sul? qual o ano?

##### SITUAÇÃO PROFISSIONAL ANTERIOR

Indicação detalhada de cargos, funções e atividades que exerceu, públicos ou privados, remunerados ou não, com endereços completos, e dados úteis à sindicância da vida pregressa. A omissão de dados relevantes poderá motivar, a qualquer tempo, o cancelamento da inscrição preliminar ou definitiva;

Endereços completos dos domicílios nos últimos cinco anos;

Citar o nome e telefone de Promotores, Juizes, Procuradores do Estado ou Defensores

Públicos que o conheçam.

##### DADOS REFERENTES AO CÔNJUGE

Nome Completo;



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 099

Profissão;  
Cargo ou Função;  
Repartição, Firma, Escritório, etc;  
Endereço, Telefone, Localidade, Estado.  
Deverá também informar os endereços e telefones para eventuais comunicações ao candidato.

#### ANEXO 4

#### **FORMULÁRIO DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS**

**XLV CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS**

Identificação do Candidato:

Número de inscrição:

Nome:

Lista de Documentos Anexos:

- 1 – Diploma de xxxxxxx – (folha nº 1)
- 2 – Certificado de yyyyyy – (folha nº 2)
- 3 – Atestado de zzzzzzz - ( folha nº 3)
- 4 – .....

---

Data e assinatura do candidato

---

#### **AVISO Nº 47/2008- PGJ**

Cientifico que, o Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou a publicação do demonstrativo que segue:

| DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS EFETUADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA |                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                                                            | Entidade Donatária                                                            |
| 10606-0900/08-9                                                     | Albergue Estadual de Uruguaiana                                               |
| 10607-0900/08-1                                                     | Brigada Militar - Polícia Ambiental de Uruguaiana                             |
| 10605-0900/08-6                                                     | Centro de Atenção à Criança e ao Adolescente de Uruguaiana                    |
| 10608-0900/08-4                                                     | Penitenciária Modulada Estadual de Uruguaiana                                 |
| 10961-0900/08-0                                                     | APAE de Santa Cruz do Sul                                                     |
| 10074-0900/08-7                                                     | Defensoria Pública de Jaguarão                                                |
| 10073-0900/08-4                                                     | Brigada Militar – 3º Batalhão de Policiamento de Área de Fronteira - Jaguarão |
| 10075-0900/08-0                                                     | Delegacia de Polícia de Jaguarão                                              |
| 10619-0900/08-9                                                     | Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Vacaria                         |

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2008.

**MILTON FONTANA**,  
Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 099

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**BOLETIM Nº 524/2008**

**O SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**EXONERAR**

- a contar de 18 de dezembro de 2008, a servidora CARLA SIMONE SILVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 1315 7957, do cargo em comissão de Assessor Especial I, CC-07, deste Órgão (Port.3429/08).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

**JORGE ANTONIO GONÇALVES MACHADO**,  
Diretor-Geral.

**BOLETIM Nº 525/2008**

**O SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**NOMEAR**, em cumprimento ao que dispõem os artigos 12, inciso V, e 16, "caput", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, combinados com o artigo 13, "caput", da Lei nº 7.669, de 17 de junho de 1982, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.297, de 29 de dezembro de 1998:

- o Procurador de Justiça ARMANDO ANTÔNIO LOTTI, matrícula nº 1262 0963, para exercer as funções de Corregedor-Geral do Ministério Público, tendo seu mandato a duração de dois anos, a contar de 18 de dezembro de 2008. (Portaria nº 3355/2008)

**DESIGNAR**, em cumprimento ao que dispõe o artigo 15, da Lei nº 7.669, de 17 de junho de 1982, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.297, de 29 de dezembro de 1998:

- o Procurador de Justiça LUIZ CLÁUDIO VARELA COELHO, matrícula nº 1156 8526, para exercer as funções de Subcorregedor-Geral do Ministério Público, tendo seu mandato a duração de dois anos, a contar de 18 de dezembro de 2008. (Portaria 3356/2008).

**REVOGAR**

- a contar de 18 de dezembro de 2008, a Portaria nº 5965/2006, que designou o Procurador de Justiça, Dr. ARMANDO ANTÔNIO LOTTI, para exercer as funções de Subcorregedor-Geral do Ministério Público (Port.3354/08).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

**MILTON FONTANA**,  
Chefe de Gabinete.

**PORTARIA Nº 3468/2008**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, **DELEGA COMPETÊNCIA**, para o exercício de 2009, aos servidores do Poder Executivo Estadual Aod Cunha de Moraes Junior, matrícula nº 12924938, Secretário da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, e Ricardo Englert, matrícula nº 13462350, Secretário Adjunto da Fazenda, para ordenação de despesas relativas ao Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Sistema RHE, para o projeto atividade, sujeitos à tomada de contas pelos atos que praticarem no desempenho de tal encargo.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de dezembro de 2008.

**MAURO HENRIQUE RENNER**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**MILTON FONTANA**,  
Chefe de Gabinete.

**SÚMULA DO TERMO DE ADITAMENTO DE ACORDO  
PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR  
PROCESSO Nº 11915-09.00/06-3**

**PARTES:** ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 93.802.833/0001-57 e o servidor Marco Antônio Schmitz Olivas, matrícula nº 14959208; **OBJETO:** substituição do veículo: passando a utilizar o veículo da marca Honda, ano 2008, placas IPB 6099; **DATA DE ASSINATURA:** 17/12/08.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

**JORGE ANTONIO GONÇALVES MACHADO**,  
Diretor-Geral.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 68/2008** (Processo nº 012503-09.00/08-7). **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** registro de preços de prestação de serviços de plotagem e fornecimento de cópias, por 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital. **Data e horário de abertura:** 12/01/2009, às 14h. **Local:** Rua General Andrade Neves, 106, 17º andar, Centro, Porto Alegre (RS). **Edital disponível na página:** <http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/pregao>. **Informações gerais:** e-mail, [cplic@mp.rs.gov.br](mailto:cplic@mp.rs.gov.br). **Base legal:** Lei nº 10.520/02, Provimento PGJ/RS nº 54/02 e Lei nº 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

**LUIZ PEDRO LEITE**,  
Pregoeiro.



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 099

**EDITAL Nº 216/2008**  
**EDITAL DE REMOÇÃO DE ASSESSOR**  
**BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS**

**O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urfl/remocoes>) a relação dos locais em que são oferecidas vagas para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento nº 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

**ANÍZIO PIRES GAVIÃO FILHO,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**EDITAL Nº 217/2008**  
**EDITAL DE REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**

**O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urfl/remocoes>) a relação dos locais em que são oferecidas vagas para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento nº 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

**ANÍZIO PIRES GAVIÃO FILHO,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**EDITAL Nº 218/2008**  
**EDITAL DE REMOÇÃO DE SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS**

**O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urfl/remocoes>) a relação dos locais em que são oferecidas vagas para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento nº 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

**ANÍZIO PIRES GAVIÃO FILHO,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**EDITAL Nº 219/2008**  
**Resultado Edital 206/2008**  
**Remoção de Agente Administrativo**

**O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00802/2008-4, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urfl/remocoes>) o resultado das remoções deferidas, referentes ao Edital 206/2008.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

**ANÍZIO PIRES GAVIÃO FILHO,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**EDITAL Nº 220/2008**  
**Resultado Edital 207/2008**  
**Remoção de Secretário de Diligências**

**O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00802/2008-4, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urfl/remocoes>) o resultado das remoções deferidas, referentes ao Edital 207/2008.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

**ANÍZIO PIRES GAVIÃO FILHO,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**EDITAL Nº 221/2008**  
**Resultado Edital 208/2008 - Remoção de Assessor**  
**Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais**

**O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00802/2008-4, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urfl/remocoes>) o resultado das remoções deferidas, referentes ao Edital 208/2008.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

**ANÍZIO PIRES GAVIÃO FILHO,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de dezembro de 2008.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 099

---

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**BOLETIM Nº 30/2008 –CAOCÍVEL**

**A COORDENADORA DO CENTRO OPERACIONAL CÍVEL E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que no Ministério Público do Rio Grande do Sul, foram instaurados os seguintes Inquéritos Cíveis:

**1. Inquérito Civil, nº 25/2008**, instaurado pelo Promotor de Justiça Marcelo Tubino Vieira, da Promotoria de Justiça de Portão, tendo por finalidade investigar possível nomeação irregular de servidor na Câmara Municipal de início em 2008.

**2. Inquérito Civil nº 206/2008**, instaurado pela Promotora de Justiça Roberta Morillos Teixeira, da Promotoria de Justiça de Erechim, tendo por finalidade apurar eventuais ilícitos de improbidade administrativa decorrentes de irregularidades relacionadas com o exercício da advocacia por Procuradores e servidores de município, em prejuízo a interesses do ente público em demandas judiciais.

**3. Inquérito Civil nº 205/2008**, instaurado pela Promotora de Justiça Roberta Morillos Teixeira, da Promotoria de Justiça de Erechim, tendo por finalidade apurar eventual ilícito de improbidade administrativa e dano ao erário decorrentes de eventual irregularidade na concessão, por município, de benefícios referentes ao Fundo Rotativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento de Pequenos Estabelecimentos Rurais.

**4. Inquérito Civil nº 204/2008**, instaurado pela Promotora de Justiça Roberta Morillos Teixeira, da Promotoria de Justiça de Erechim, tendo por finalidade apurar eventual ilícito de improbidade administrativa e dano ao erário decorrentes da contratação de aquisição de peças e da contratação de mão-de-obra irregulares de empresa.

**5. Inquérito Civil nº 203/2008**, instaurado pela Promotora de Justiça Roberta Morillos Teixeira, da Promotoria de Justiça de Erechim, tendo por finalidade apurar eventual ilícito de improbidade administrativa e dano ao erário decorrentes da contratação de empresa, para a prestação de serviço consistente em ministrar palestras técnicas e motivacionais aos servidores de município, sem a devida contraprestação do serviço.

**6. Inquérito Civil nº 207/08**, instaurado pela Promotora de Justiça Roberta Morillos Teixeira, da Promotoria de Justiça de Erechim, tendo por finalidade apurar eventuais dano ao erário e ilícito de improbidade administrativa decorrentes de irregularidades quanto ao cumprimento da carga horária por servidor.

**7. Inquérito Civil nº 208/2008**, instaurado pela Promotora de Justiça Roberta Morillos Teixeira, da Promotoria de Justiça de Erechim, tendo por finalidade investigar possíveis irregularidades constatadas na prestação de contas do Poder Executivo.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2008.

**KARIN SOHNE GENZ,**

Coordenadora do Centro Operacional Cível e de Defesa do Patrimônio Público.

De acordo.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.